

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2017.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: "Altera a redação do inciso II do artigo 7º da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 7º da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, para constar a seguinte redação:

"(...).

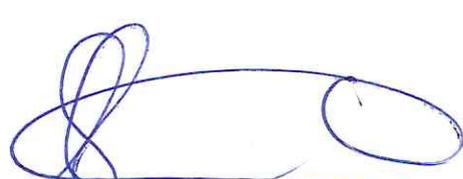
Art. 7º (...)

II - Permissíveis: usos passíveis de serem admitidos nas zonas, desde que não contradigam ou interfiram nos usos previstos por esta Lei, a serem regulamentados e liberados a critério da Administração Municipal, ouvida Comissão Especial, que será criada por decreto, contando com no mínimo servidores das seguintes Secretarias Municipais: Administração; Trabalho, Emprego e Renda; e Urbanismo.

(...)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2017.


Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

12 / 12 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

15 / 12 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

15 / 12 / 2017

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 1079

Data: de 18 a 21

De Dezembro de 2017

Lei nº: 154-2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2017.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 016/2017, de 20 de outubro de 2017, o qual altera a redação do inciso II do artigo 7º da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei com a finalidade de promover celeridade nos pedidos de alvarás de funcionamento solicitados juntos a este Ente Municipal.

Tem-se que com a criação de uma comissão única e que envolva diversas Secretarias Municipais ocorra uma desburocratização na análise dos usos permissíveis em cada zoneamento municipal trazendo agilidade aos pedidos de regularização de empresas nesta Municipalidade.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

